

CEOF
Em 08/09/04

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

INDICAÇÃO N°

IND 2798/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

CEOF
Em 08/09/04

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie Mensagem à esta Casa, encaminhando projeto de lei que promova a mudança da remuneração do cargo de "Diretor de Administração Geral – DAG" e o de "Gerente de Apoio Operacional", de DF-12 para CNE-07, bem como altere a nomenclatura dos referidos cargos para "Diretor de Apoio Operacional".

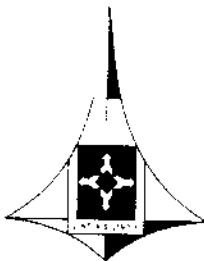
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143. do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que envie Mensagem à esta Casa, encaminhando projeto de lei que promova a mudança da remuneração do cargo de "Diretor de Administração Geral – DAG" e o de "Gerente de Apoio Operacional", de DF-12 para CNE-07, bem como altere a nomenclatura dos referidos cargos para "Diretor de Apoio Operacional".

22/09/04 1514h

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. N° 2798/2004
Fis. N.º 01 EBIA

(Handwritten signature over the stamp)

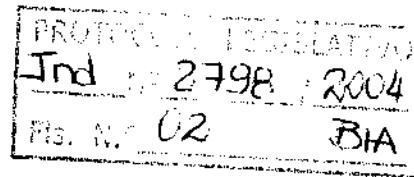




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

JUSTIFICAÇÃO



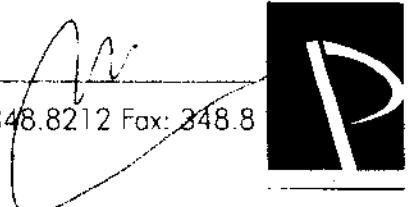
A presente Indicação visa sugerir ao Poder Executivo a adequação da remuneração dos Diretores de Administração Geral – DAGs e dos Gerentes de Apoio Operacional, do DF-12 atual, para CNE-07, inserindo-os na política de melhoria da estrutura remuneratória dos cargos públicos do Governo do Distrito Federal.

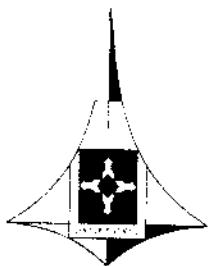
A alteração da remuneração dos dois cargos faz-se necessária, principalmente em referência ao que dispõe o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. No regimento vê-se que, no âmbito da estrutura da Administração Regional, a Divisão de Administração Geral e a Gerência de Apoio Operacional, pela abrangência de suas atribuições, atuam praticamente com as mesmas competências, configurando o núcleo das decisões administrativas, em torno da qual giram todas as demais unidades.

Para clarificar a questão, basta citarmos o art. 63 do Regimento das Administrações Regionais, onde as atribuições do Diretor da Administração Geral e do Gerente de Apoio Operacional, por equivalência de cargos, são as mesmas.

Ainda, pela abrangência das atribuições, percebe-se que dentre elas destacam-se o assessoramento político, bem como a responsabilidade direta pela transmissão de ordens e instruções do Administrador às unidades orgânicas da Administração.

Os Diretores da Administração Geral e os Gerentes de Apoio Operacional são, portanto, gestores patrimoniais, executores de contratos de prestadores de serviços, além de responderem pelo orçamento anual, folha de pagamento, aquisição de materiais de consumo permanente, frota de veículos, protocolo, bens apreendidos e





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

manutenção dos próprios. Alguns são responsáveis, ainda, pelos postos de abastecimento que atendem toda a esfera do Governo do Distrito Federal.

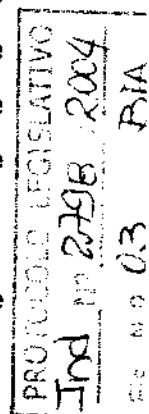
Dessa forma, é preciso que o Governo do Distrito Federal reconheça a importância desses servidores e a responsabilidade individual afeita aos referidos cargos, com a adequação da remuneração ao serviço por eles prestado. Ressalte-se que, perante os órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios – TCDFT, a Corregedoria e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, quem responde é o Diretor da Divisão de Administração Geral e o Gerente de Apoio Operacional.

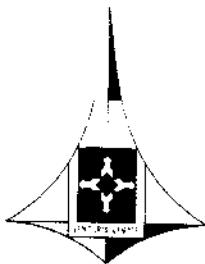
Além disso, quaisquer atos das demais divisões da administração, que necessitem de dotação orçamentária, recaem sob a responsabilidade deles.

Não há dúvida de que as atribuições do Diretor da Divisão de Administração Geral e do Gerente Operacional encontram estreita correlação com as atribuições afeitas ao Chefe de Gabinete do Administrador Regional. Nesse sentido, mostra-se necessária a alteração da remuneração proposta e a alteração da denominação dos dois cargos para "Diretor de Apoio Operacional", cargo que já existe na estrutura da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais – SUCAR.

Dessa forma, haveria a transformação dos cargos de Diretor da Divisão de Administração Geral e de Gerente Operacional para um único cargo, o que contribuiria efetivamente para a organização e eficiência das administrações regionais. Assim, o Governo do Distrito Federal recompensará, com justiça, servidores que sempre prestaram com dedicação e eficiência os serviços da administração pública, e sobre os quais pesa tamanha responsabilidade.

É inconcebível que estes servidores recebam por seus serviços uma remuneração que não condiz com as dificuldades e obstáculos do cargo.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Além disso, a mudança que se busca efetivar não acarretará ônus demasiado ao erário, sendo uma questão de fácil resolução.

Dessa forma, pedimos que o Excelentíssimo Senhor Governador tome as providências necessárias para que seja enviada uma Mensagem à esta Casa, de forma à adequar a remuneração dos Diretores da Divisão de Administração Geral e dos Gerentes Operacionais, ciente da complexidade dos cargos em tela, bem como da limitação de competência para legislar sobre a matéria. Ressalte-se que a modificação da nomenclatura dos cargos é essencial na medida em que contribuirá para um poder público mais eficiente.

Sendo esse pleito uma questão de justiça para com esses servidores da Administração Pública, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala de sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

